# ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER





Secretaria da Justiça e Cidadania

#### GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER

#### João Doria

Governador do Estado de São Paulo

#### Fernando José da Costa

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

#### **Edna Sandra Martins**

Coordenadora de Políticas para a Mulher

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER (CPMulher)

#### **Claudiney Procópio dos Santos Alberto**

Psicólogo

#### Vania Lucia Bianchini

Especialista Administrativa

#### Vanessa Ortiz de Camargo

Especialista em Políticas Públicas

#### **Denilson Araujo**

Comunicação da Secretaria da Justiça e Cidadania

Todas e todos nascemos iguais perante à lei. O 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da agenda da Organização das Nações Unidas (ONU), a ser atingido até 2030, é a igualdade de gênero na sociedade. A Constituição Federal garante às mulheres a igualdade de direitos, algo tão fundamental para a sua dignidade como ser humano. Em São Paulo, a atual gestão atua ininterruptamente para pôr fim aos atos de violência contra todas as mulheres

Ainda em 2019, iniciamos o maior programa de expansão das Delegacias de Defesa da Mulher que funcionam 24 horas por dia. De apenas uma unidade com atendimento em tempo integral, a Secretaria da Segurança Pública passou a oferecer o serviço em dez DDMs 24 horas, sendo sete na capital e três nas cidades de Campinas, Santos e Sorocaba.

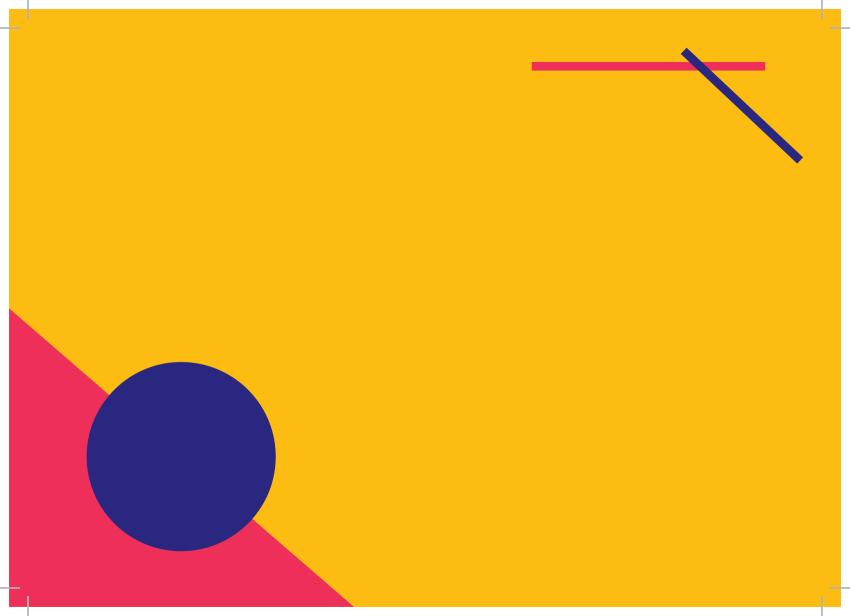
Também em 2019, lançamos o aplicativo SOS Mulher, que permite que vítimas com medidas protetivas possam pedir socorro à polícia, em tempo real, em situações de risco. Até agosto de 2021, o sistema tinha 28,5 mil cadastros e 2,4 mil acionamentos, com 129 suspeitos de agressão levados a distritos policiais e 50 presos. Em 2020, o Governo do Estado criou a DDM Online, permitindo o

registro de ocorrências de violência doméstica pela internet, com pouco mais de 37,1 mil atendimentos até julho de 2021.

Agora, a Secretaria da Justiça e Cidadania reforça a promoção dos direitos humanos e o fortalecimento da cidadania com a "Cartilha de Enfrentamento à Violência contra a Mulher". O Governo de São Paulo age diretamente para que qualquer pessoa possa reconhecer casos de violência doméstica e familiar em suas diferentes formas, saiba como denunciar criminosos e buscar ajuda.

O guia também auxilia profissionais dos serviços públicos, muitas vezes a primeira porta em que as mulheres vítimas batem, e onde, com acolhimento e reconhecimento, é possível colaborar para a interrupção do ciclo da violência.

Se a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, de 1948, e a nossa Carta Magna asseguram a todos o direito à vida, à dignidade e à liberdade, cabe a nós, como sociedade e Poder Público, atuar nessa direção. O Governo do Estado de São Paulo trabalha todos os dias para que o respeito pela mulher seja real e permanente.



É com muito orgulho e satisfação que entregamos à sociedade esta relevante "Cartilha de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher", publicada pela Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo(SJC), por meio da Coordenação de Políticas para a Mulher (CPMulher).

Nosso Governador João Dória é um grande defensor das mulheres e da preservação de seus direitos. Foram inúmeros os programas implementados em sua gestão, com o objetivo de enfrentar e punir a violência doméstica, como a criação da DDM Online, da sala DDM; o aumento das DDM e das DDMs 24 horas; a aquisição de tornozeleira eletrônica para o infrator de violência doméstica; o convênio com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para o programa Sinal Vermelho; e a própria criação desta Cartilha.

Esperamos que esta importante ferramenta contribua para diminuir a desigualdade de gênero e, com isto, possibilitar à mulher uma vida digna, com a garantia de receber e usufruir todos os direitos previstos em legislações.

As estatísticas vêm demonstrando que, infelizmente, mesmo nos dias atuais, o machismo ainda persiste em nossa sociedade, impedindo que mulheres possam viver de maneira plena e serem reconhecidas por suas capacidades, sem violência física ou psicológica.

Desta forma, precisamos combater todas as formas de desigualdades e injustiças, apostando na divulgação

de informações que possam orientar as mulheres e os profissionais capazes de auxiliá-las a romper com o ciclo da violência e recorrer aos serviços públicos existentes.

A criação da Coordenação de Políticas para a Mulher, pelo Decreto n° 58.428/2012, foi um grande avanço para promover a igualdade entre mulheres e homens, por meio da elaboração de políticas públicas e da educação em direitos humanos relacionadas ao tema do gênero.

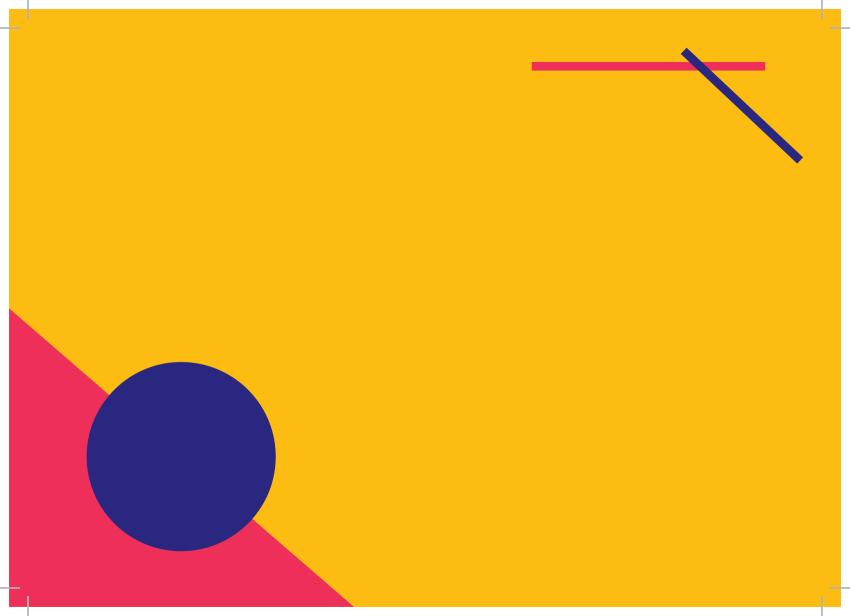
A integração entre o Poder Público e a sociedade civil para concretizar políticas públicas de combate à violência contra a mulher e o feminicídio é fundamental.

Para isto, procurou-se traduzir, por meio de uma linguagem simples e acessível ao leitor, informações sobre as diversas manifestações da violência, para que possa servir como fonte de orientação às mulheres, aos servidores, agentes de saúde, assistentes sociais, entre outros, com o objetivo de dotá-los de conhecimento para a adequada tomada de medidas contra quem não respeita às mulheres.

A Cartilha e as diversas ações desenvolvidas pelo Estado e pela Secretaria da Justiça e Cidadania são a prova viva do nosso compromisso com o fim da violência e do preconceito. É o compromisso que assumi enquanto Secretário da Justiça: trabalhar para combater as desigualdades de gênero e toda forma de violência contra a mulher, como o feminicídio.

#### FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

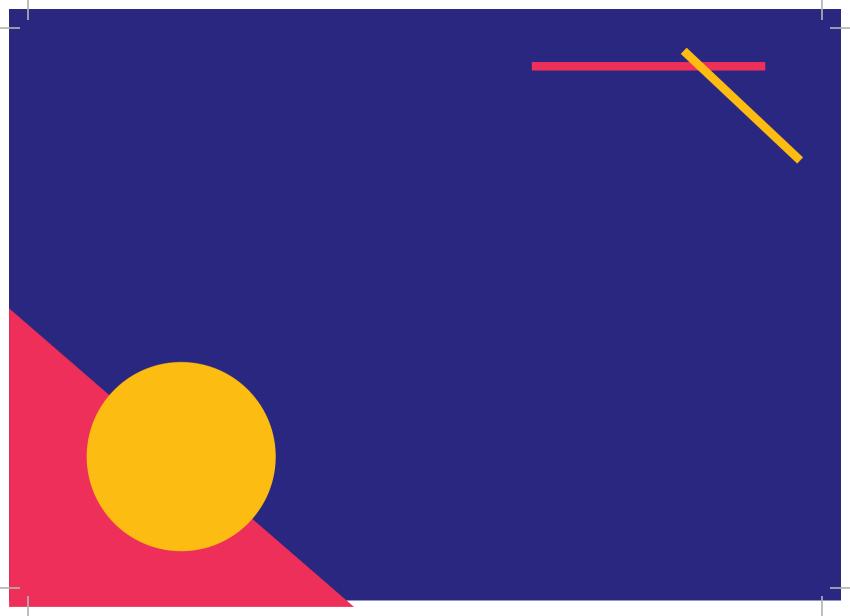


"Um dos grandes desafios nas ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres é a visibilidade do fenômeno.

Por isso, é essencial disseminar a informação para prevenir e publicizar a violência, alicerçada em profundas desigualdades de gênero na sociedade."

#### **EDNA MARTINS**

Coordenadora de Políticas para a Mulher



## **APRESENTAÇÃO**

Por meio desta cartilha, queremos chegar até você que trabalha nos serviços da rede de atendimento dos municípios. E também até você, cidadã e cidadão, que conhece ou conhecerá alguém vítima de violência doméstica e que precisa de uma orientação.

Acredite, ter essas informações e passá-las adiante pode salvar vidas!

Todos os profissionais que atendem às pessoas são fundamentais na orientação das vítimas e das pessoas que convivem com a violência contra a mulher no dia-a-dia. Especialmente aqueles que estão mais próximos das famílias e conhecem sua realidade.

Sendo assim, os profissionais dos CRAS e CREAS, da Assistência e Desenvolvimento Social, os profissionais da Educação, os profissionais da Saúde e, entre esses, os Agentes Comunitários de Saúde cumprem um papel estratégico na atenção básica.

Esperamos trazer informações que ajudem no enfrentamento da violência, por meio de orientação às vítimas de violência e sua família.

Obrigada

# ÍNDICE

| 0 que você precisa saber?   | 11 |
|---|----|
| Não acredite em tudo que dizem  | 15 |
| Ciclo da violência contra a mulher  | 16 |
| O que é violência contra a mulher?  | 17 |
| A Lei Maria da Penha define cinco formas<br>de agressão como violência doméstica e familiar                             | 18 |
| Situações de ocorrência da<br>violência doméstica e familiar  |    |
| Quais os primeiros passos no<br>enfrentamento da violência contra a mulher?   | 20 |
| Quais órgãos públicos têm por obrigação legal atender às<br>mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e sexual? | 21 |
| Qual apoio é assegurado, por lei, à mulher vítima de violência? .   |    |
| Legislação protetiva  |    |
| O que diz a lei sobre garantir a guarda dos<br>filhos e o patrimônio das mulheres?                                      | 25 |
| Onde procurar orientação  | 26 |

# O QUE VOCÊ PRECISA SABER?

- A cada 15 segundos, uma mulher é agredida no Brasil.
- O Brasil é um dos países que mais sofre com a violência doméstica: 23% das mulheres brasileiras estão sujeitas a esse tipo de violência.
- A violência doméstica é a principal causa de morte e deficiência entre mulheres de 16 a 44 anos de idade, e mata mais do que câncer e acidentes de trânsito.
- Cerca de 70% das vítimas de assassinato do sexo feminino foram mortas por seus maridos ou companheiros.

Não podemos ficar indiferentes! Isso afeta a vida de todos nós!

- A violência contra a mulher atinge mulheres de todas as classes sociais, racas e etnias, religiões e culturas. A violência contra a mulher produz consequências emocionais devastadoras, muitas vezes irreparáveis, e impactos graves sobre a saúde mental, sexual e reprodutiva da mulher. Mais de 40% das acões violentas resultam em lesões corporais graves, decorrentes de socos, tapas, chutes, amarramentos, queimaduras, espancamentos e estrangulamentos. A violência, ou mesmo o medo da violência, aumenta a vulnerabilidade da mulher à infecção pelo HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis. O temor de
- sofrer violência pode, por exemplo, fazer com que a mulher se submeta a relações sexuais contra a sua vontade.

Muitas mulheres sentem dificuldade em admitir que são vítimas de violência e em denunciar seu agressor. Isso pode acontecer por uma série de motivos, por exemplo:

- SENTE-SE ENVERGONHADA E HUMILHADA OU MESMO CULPADA PELA VIOLÊNCIA:
- TEME POR SUA SEGURANÇA PESSOAL E PELA SEGURANÇA DE SEUS FILHOS E FILHAS;
- TEVE MÁS EXPERIÊNCIAS NO PASSADO, QUANDO CONTOU SUA SITUAÇÃO;
- SENTE QUE NÃO TEM CONTROLE SOBRE O QUE ACONTECE NA SUA VIDA:
- ESPERA QUE O(A) AGRESSOR(A) MUDE DE COMPORTAMENTO;
- CRÊ QUE SUAS LESÕES E PROBLEMAS NÃO SÃO IMPORTANTES;
- TEM MEDO DE PERDER SEUS FILHOS E FILHAS;
- O AGRESSOR OU AGRESSORA A ACOMPANHA E NÃO A DEIXA FALAR OU PEDIR AJUDA PROFISSIONAL.

Não devemos julgar a mulher que tem dificuldades para contar sobre os episódios de violência e denunciar a agressão.

Devemos apoiá-la e ajudá-la a enfrentar a violência da qual ela é vítima.

Por isso, devemos ficar atentos aos preconceitos e ao senso comum que diz que: "em briga de marido e mulher não se mete a colher".

# NÃO ACREDITE EM TUDO QUE DIZEM

- QUE MULHER GOSTA DE APANHAR;
- QUE ALGUMAS MULHERES MERECEM OU PEDEM O ABUSO, OU, AINDA, QUE GOSTAM DE SER AGREDIDAS;
- QUE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É UM PROBLEMA SÓ DO CASAL E "EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, NINGUÉM METE A COLHER":
- SENTE QUE NÃO TEM CONTROLE SOBRE O QUE ACONTECE NA SUA VIDA:
- QUE MULHERES PROFISSIONAIS OU COM MAIOR PODER AQUISITIVO NÃO SOFREM VIOLÊNCIA;
- QUE NÃO VAI ADIANTAR PROCURAR A DELEGACIA DE POLÍCIA;
- QUE AS MULHERES SÃO INIMIGAS UMAS DAS OUTRAS, NÃO SÃO CONFIÁVEIS, SÃO TRAIÇOEIRAS;
- QUE "QUANDO UM NÃO QUER, DOIS NÃO BRIGAM".

### CICLO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Em todo o relacionamento abusivo existe um ciclo de violência

Compreender esse ciclo auxilia os envolvidos a entender a dinâmica das relações violentas e as dificuldades em sair dessa situação. O ciclo da violência compreende 3 fases distintas:

#### PRIMEIRA FASE



família e os amigos.

Após a manifestação das três fases, há um período relativamente calmo, em que a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude, lembrando também os momentos bons que tiveram juntos. Como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável por ele, o que estreita a relação de dependência entre vítima e agressor.

Esse ciclo costuma se repetir várias vezes e, infelizmente, a violência e os tipos de agressões tendem a aumentar. Não nos cabe julgar a vítima e, sim, procurar entendê-la e ajudá-la a sair dessa situação. Sem segurança e sem o apoio necessário, é muito difícil escapar da violência.

## O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

Violência é o ato de agressão ou mesmo a omissão que causa sofrimento físico ou psicológico à vítima.

A violência contra a mulher pode acontecer em qualquer lugar, na rua ou em casa. Quando a mulher sofre qualquer tipo de agressão na rua, estará amparada, como todo cidadão, pelas leis comuns, devendo procurar imediatamente a delegacia mais próxima.

Quando a violência é praticada em casa, por familiares, por pessoas que convivem no mesmo ambiente doméstico – mesmo que não sejam parentes (ex.: agregados, hóspedes etc.) – ou pelo marido, companheiro ou companheira, a mulher agredida terá a proteção da Lei nº 11.340/2006, que é a Lei Maria da Penha. Segundo a Lei Maria da Penha, a violência contra a mulher pode ser física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.



A Lei Maria da Penha define cinco formas de agressão como violência doméstica e familiar

#### VIOLÊNCIA FÍSICA

Ofender a integridade ou saúde corporal, bater, chutar, queimar, cortar, mutilar.

#### VIOLÊNCIA SEXUAL

Presenciar, manter ou obrigar a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que induza a mulher a comercializar ou utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

#### VIOLÊNCIA MORAL

Ofender com calúnias, insultos ou difamação – lançar opiniões contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos.

#### VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Reter, subtrair, destruir parcial ou totalmente objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.

#### VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Causar dano emocional, diminuir a autoestima, prejudicar e perturbar o pleno desenvolvimento pessoal, controlar os comportamentos, ações, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação e isolamento, tirar a liberdade de pensamento e de ação.

# SITUAÇÕES DE OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

#### NAS RELAÇÕES ÍNTIMAS DE AFETO

A Lei inclui como relações íntimas de afeto os casais formados por duas mulheres.

#### **NA FAMÍLIA**

Comunidade familiar formada por pessoas que são ou se consideram parentes por laços de sangue ou afinidade.

#### NA UNIDADE DOMÉSTICA

Na casa onde convivem parentes ou não, incluindo pessoas que frequentam essa casa ou vivem ali como agregados.

# QUAIS OS PRIMEIROS PASSOS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

### **BUSCAR AJUDA!**

#### ONDE BUSCAR AJUDA?

A mulher vítima de violência doméstica e familiar deve, para a sua proteção e a de seus familiares, ir a qualquer Delegacia ou a uma Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) para o registro do Boletim de Ocorrência (BO) contra seu agressor, em qualquer dia da semana ou horário do dia ou da noite. Ela poderá fazer um BO sozinha ou acompanhada de pessoas de sua confiança.



QUAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS TÊM, POR OBRIGAÇÃO LEGAL, DE ATENDER MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E SEXUAL?

#### DELEGACIA DE POLÍCIA OU DELEGACIA DA MULHER

Faz o registro do Boletim de Ocorrência e apura todas as informações e provas necessárias ao inquérito policial, como estabelecido na Lei Maria da Penha. Todas essas informações devem ser enviadas ao Ministério Público ou Juizado.

Nenhuma autoridade policial pode se recusar a registrar o Boletim de Ocorrência.

#### HOSPITAIS PÚBLICOS TÊM POR OBRIGAÇÃO LEGAL

Atender às mulheres vítimas de violência sexual e garantir o acesso aos serviços de contracepção de emergência (pílula do dia seguinte), infecções sexualmente transmissíveis, AIDS e aborto legal.

#### JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VARAS CRIMINAIS

Julgam os casos que lhes são encaminhados e determinam as medidas de proteção e a execução da sentença.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Apresenta a denúncia à Justiça.

#### DEFENSORIA PÚBLICA

Defende gratuitamente a mulher.

# QUAL APOIO É ASSEGURADO POR LEI À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA?

A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA PODE BUSCAR OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

#### CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

Oferece apoio psicológico e social.

#### CASA ABRIGO

Acolhe as mulheres e seus filhos e filhas em risco de morte e presta assistência psicológica e jurídica.

#### CREAS

Centro de Referência Especializada de Assistência Social oferece ajuda psicológica e social para os casos de violência.

#### CRAS

Centro de Referência e Assistência Social oferece ajuda psicológica e social.

#### IML

Instituto Médico Legal realiza o exame de corpo de delito e outros exames periciais necessários.

#### SERVIÇO DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL

Existe em algumas cidades e oferece atendimento médico às mulheres que sofreram violência sexual.

#### CENTROS DE SAÚDE

Oferecem o atendimento de prevenção e atenção à saúde da população. Programas de Assistência e de Inclusão Social dos Governos Federal, Estadual e Municipal – a inclusão nesses programas deve ser solicitada pela mulher ao Juizado ou Ministério Público.

# PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

A inclusão nesses programas deve ser solicitada pela mulher ao Juizado ou Ministério Público.

#### CENTRO DE AUXÍLIO À MULHER - CAM

O objetivo é acolher vítimas de violência doméstica. O intuito é resgatar, qualificar, empoderar e recolocá-las na sociedade, com dignidade, respeito e em segurança. Encontra-se nas unidades do Centro de Integração da Cidadania (CIC).

### LEGISLAÇÃO PROTETIVA

O que diz a Lei sobre garantir a proteção das mulheres e da sua família?

#### MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Afastamento do agressor do lar; suspensão de posse ou restrição de posse de arma; comunicação sobre a saída do agressor da prisão; proibição de determinadas condutas (proibição de aproximação da mulher e de seus familiares, com limite mínimo de distância; proibição do contato com a mulher e seus familiares por qualquer meio de comunicação; proibição do agressor de frequentar determinados lugares; restrição, suspensão de visitas do agressor aos dependentes; prestação de alimentos provisórios e prisão preventiva).

#### EM CASOS DE RISCO DE MORTE

O juiz pode determinar o acolhimento das mulheres e de seus filhos e filhas em Casas Abrigo ou lugar protegido. A Delegacia de Polícia deve oferecer transporte à mulher e seus dependentes para deslocamento a um abrigo ou local seguro, ajudando, se necessário, na retirada de seus pertences do domicílio familiar. O agressor pode ser preso em flagrante, isto é, no ato ou logo após a agressão à mulher.

### LEGISLAÇÃO PROTETIVA

O que diz a lei sobre garantir a guarda dos filhos e o patrimônio das mulheres?

#### LEGISLAÇÃO PROTETIVA

A mulher que sofreu violência, mesmo que saia de casa, não perde a guarda dos filhos, tem direito assegurado à pensão alimentícia e não perde o seus bens.

#### A LEI VALE SOMENTE PARA PESSOAS CASADAS?

Não. Relacionamentos afetivos com maridos, companheiros, noivos ou namorados, mesmo que não morem sob o mesmo teto, inclusive após o fim do relacionamento afetivo, podem ser enquadrados na Lei Maria da Penha. Isso também vale para os casais formados por duas mulheres.

# ONDE PROCURAR ORIENTAÇÃO

#### COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER

Pátio do Colégio, 148 - 2º andar - sala 33 - Centro - São Paulo - SP Fone: (11) 3291-2723 - E-mail: cpmulher@sp.gov.br; Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

#### DELEGACIAS DE DEFESA DA MULHER

Consulte uma DDM mais próxima de você no site: http://www.ssp. sp.gov.br/servicos/mapaTelefones.aspx

#### DELEGACIA ELETRÔNICA (On-line)

Você pode denunciar, sem sair de casa, por meio da Delegacia Eletrônica no site: https://www.delegaciaeletronica.policiacivil. sp.gov.br/ssp-de-cidadao/home

#### SOS Mulher

Acesse o site do SOS Mulher pelo endereço https://www.sosmulher.sp.gov.br/e baixe o aplicativo.



Se na sua cidade não existem os serviços previstos na Lei, é preciso que a rede de atendimento local se organize para acolher a vítima de violência.

Assim, os profissionais da educação, assistência social e saúde, especialmente os Agentes Comunitários de Saúde, se tornam fundamentais para informar e encaminhar uma pessoa que queira denunciar a violência.

#### COORDENADORIA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO PODER JUDICIÁRIO (COMESP)

Praça Doutor João Mendes, s/n - 13º andar - Sala 1317 - Centro - São Paulo - CEP 01501-900:

Telefones: (11) 2171-4807 e (11) 3104-5521;

E-mail: comesp@tjsp.jus.br/ Site: https://www.tjsp.jus.br/Comesp

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: 0800-773-4340 - entre 7h e 19h, de segunda à sexta-feira; Whatsapp: (11) 94220-9995 - as mensagens enviadas em dias úteis são lidas em, no máximo, 24h; site: https://www.defensoria.sp.def.br/; E-mail: nucleo.mulheres@defensoria.sp.def.br.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo, 115 - São Paulo - CEP 01007-904

PABX: (11) 3119-9000 - Horário de Atendimento: das 9h às 19h;

Site: http://www.mpsp.mp.br



www.justica.sp.gov.br



Secretaria da Justiça e Cidadania